



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 072/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **MARIA MENDONÇA LIMA**.

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Rua Taparaiaz Couto (19ª), nº496, Bairro Bom Remédio, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 004, Quadra 0217, Lote 0310, medindo 08,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 08,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 240,00 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a Rua Taparaiaz Couto (19ª); pelo LADO DIREITO, com o lote cad. PMI318; pelo LADO ESQUERDO, com o lote cad. PMI 301e pelos FUNDOS, com quem de direito, em favor de **MARIA MENDONÇA LIMA**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55255715/2016.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,
em 27 de junho de 2017.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente